

CONTRATO Nº 025.2025SAAEP

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 14.031.756/0001-02, com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Erikson Nunes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 056.**.**-06, portador do RG nº ***** SSP-MG, e a empresa **MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.659.908/0001-03, com sede na Rua Castelo Branco, nº 52, Centro, Santa Rita - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **José Lucas Brandão Chaves**, CI nº 015657592000-3, CPF nº 044.902.963-80, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e o resultado do Processo Administrativo 020/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025, homologado em 20/05/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, que objetiva a execução de reformas e reparos nas edificações sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se aos documentos técnicos constantes no processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato deverá ser prestados no âmbito do Município de Parauapebas, com o prazo de início de execução dos mesmos de até no máximo 05 (cinco) dias após solicitação oficial do setor responsável, conforme proposta de preço apresentada, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato.

2.2. Os serviços objeto deste Contrato deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/Fatura discriminativa, contendo os números dos itens prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
405672	SERVICOS PRELIMINARES: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA SERVICOS PRELIMINARES: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	METRO QUADRADO	36,00	354,170	12.750,12

405686	SERVIÇOS PRELIMINARES: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS SERVIÇOS PRELIMINARES: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	288,00	150,470	43.335,36
405687	SERVIÇOS PRELIMINARES: ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SERVIÇOS PRELIMINARES: ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	384,00	35,720	13.716,48
405688	SERVIÇOS PRELIMINARES: LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO SERVIÇOS PRELIMINARES: LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	METRO	262,00	62,600	16.401,20
405689	SERVIÇOS PRELIMINARES: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO E TERRENO COM ENXADA. SERVIÇOS PRELIMINARES: LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	METRO QUADRADO	1.344,00	4,960	6.666,24
405690	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO QUADRADO	149,47	3,110	464,85
405691	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO QUADRADO	646,02	8,410	5.433,03
405693	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO QUADRADO	21,50	26,980	580,07
405694	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO QUADRADO	135,10	5,040	680,90
405695	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM ² DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO	1.225,00	0,790	967,75
405696	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UNIDADE	138,00	0,740	102,12
405697	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM ² DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM ² , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO	3.951,00	0,440	1.738,44
405699	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE LUMINARIAS, DE FORMA MANUAL DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE LUMINARIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UNIDADE	73,00	2,040	148,92
405700	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Remocao de soleira de marmor e ou granito DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Remocao de soleira de marmore ou granito	METRO	31,80	7,100	225,78
405701	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UNIDADE	20,00	21,280	425,60
405702	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Remocao de torneira DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Remocao de torneira	UNIDADE	12,00	6,450	77,40
405703	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCI MENTO METÁLICA E CERÂMICA DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO QUADRADO	646,02	3,890	2.513,02
405704	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO QUADRADO	186,45	24,940	4.650,06
405705	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Demolição de forros DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Demolição de forros	METRO QUADRADO	812,08	10,500	8.526,84

405706	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Demolição de piso cerâmico o u ladrilho DEMOLIÇÕES E RETIRADAS: Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	METRO QUADRADO	1.464,00	18,410	26.952,24
405707	MOVIMENTO DE TERRA: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 MOVIMENTO DE TERRA: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	METRO CÚBICO	244,17	92,230	22.519,80
405708	MOVIMENTO DE TERRA: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE MOVIMENTO DE TERRA: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 Mu - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 Mu / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	METRO CÚBICO	317,42	9,460	3.002,79
405709	MOVIMENTO DE TERRA: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MU, EM VIA URBANA MOVIMENTO DE TERRA: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MU, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	METRO CÚBICO	682,44	1,040	709,74
405710	INFRAESTRUTURA: ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA INFRAESTRUTURA: ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	METRO CÚBICO	176,76	621,370	109.833,36
405711	INFRAESTRUTURA: CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	METRO CÚBICO	93,03	586,790	54.589,07
405712	INFRAESTRUTURA: CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 INFRAESTRUTURA: CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	METRO CÚBICO	22,10	496,020	10.962,04
405713	INFRAESTRUTURA: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME INFRAESTRUTURA: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	METRO QUADRADO	311,90	70,570	22.010,78
405714	INFRAESTRUTURA: ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ INFRAESTRUTURA: ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.		2.739,41	13,670	37.447,73
405715	INFRAESTRUTURA: ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0 MM.- FORNECIMENTO / CORTE INFRAESTRUTURA: ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.		3.006,94	8,790	26.431,00
405716	SUPERESTRUTURA: FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES SUPERESTRUTURA: FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	METRO QUADRADO	177,90	138,010	24.551,98
405717	SUPERESTRUTURA: FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. SUPERESTRUTURA: FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	METRO QUADRADO	198,40	149,590	29.678,66
405718	SUPERESTRUTURA: CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	METRO CÚBICO	243,98	611,980	149.310,88
405719	SUPERESTRUTURA: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO SUPERESTRUTURA: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	METRO QUADRADO	116,26	173,670	20.190,87
405720	SUPERESTRUTURA: FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA SUPERESTRUTURA: FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	METRO QUADRADO	68,64	45,000	3.088,80
405721	SUPERESTRUTURA: ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA SUPERESTRUTURA: ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO	METRO CÚBICO	80,00	17,030	1.362,40

TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

405722	SUPERESTRUTURA: ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0 QUILO MM.- FORNECIMENTO / CORTE SUPERESTRUTURA: ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	508,71	8,790	4.471,56
405723	SUPERESTRUTURA: ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ SUPERESTRUTURA: ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	1.482,28	13,670	20.262,77
405724	PAREDES E PAINÉIS: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	3.913,98	92,390	361.612,61
405725	ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E BASCULANTES): KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5,00	803,010	4.015,05
405726	ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E BASCULANTES): KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5,00	992,100	4.960,50
405727	ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E BASCULANTES): JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	17,10	280,920	4.803,73
405728	ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E BASCULANTES): JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	4,40	312,310	1.374,16
405729	ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E BASCULANTES): Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambriil, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	18,72	278,230	5.208,47
405730	ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E BASCULANTES): Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	3,36	424,000	1.424,64
405731	ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E BASCULANTES): Fechadura para portas interna/externas, IMAB, linha Duna, ref.8866-CR, ou similar	4,00	207,300	829,20
405732	ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E BASCULANTES): PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	21,21	510,900	10.836,19
405733	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES: IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAS.	442,62	12,180	5.391,11
405734	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR METRO.	356,08	64,560	22.988,52
405735	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁ	116,26	101,930	11.850,38

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023

405736	COBERTURAS: TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAI BROS E TERÇAS PARA TELHADOS COBERTURAS: TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	218,46	73,230	15.997,83
405737	COBERTURAS: CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 COBERTURAS: CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	23,42	23,520	550,84
405738	COBERTURAS: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM COBERTURAS: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	135,55	114,980	15.585,54
405739	COBERTURAS: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM COBERTURAS: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	METRO	38,15	28,640	1.092,62
405740	COBERTURAS: COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO CANAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 COBERTURAS: COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO CANAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E ARAME RECOZIDO	METRO QUADRADO	218,46	104,830	22.901,16
405741	FORROS: FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS COBERTURAS: FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	METRO QUADRADO	918,63	61,120	56.146,67
405742	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCO RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	METRO QUADRADO	186,45	37,970	7.079,51
405743	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS: CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	METRO QUADRADO	7.027,96	5,540	38.934,90
405744	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS: REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	METRO QUADRADO	7.743,62	27,100	209.852,10
405745	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	METRO QUADRADO	93,20	90,640	8.447,65
405746	PISOS: CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ PISOS: CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	METRO CÚBICO	283,43	496,020	140.586,95
405747	PISOS: APILOAMENTO COM MACO DE 30KG PISOS: APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	METRO QUADRADO	1.246,40	34,970	43.586,61
405748	PISOS: CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADA PISOS: CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORCADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	METRO QUADRADO	106,55	140,480	14.968,14
405749	PISOS: PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSUR PISOS: PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	METRO QUADRADO	1.464,00	52,020	76.157,28
405750	PISOS: RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES	METRO	219,60	11,300	2.481,48

PISOS: RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023				
405751	PISOS: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	METRO QUADRADO	1.464,00	107,980 158.082,72
405752	PISOS: Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	METRO	31,80	75,400 2.397,72
405753	PISOS: Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	METRO	20,20	104,770 2.116,35
405754	PISOS: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	METRO QUADRADO	414,96	94,710 39.300,86
405755	PISOS: PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	METRO QUADRADO	597,49	116,760 69.762,93
405756	PISOS: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	METRO QUADRADO	1.800,00	50,800 91.440,00
405757	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022	UNIDADE	20,00	120,290 2.405,80
405758	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente 3/4"	UNIDADE	23,00	290,600 6.683,80
405759	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	9,00	266,580 2.399,22
405760	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNIDADE	17,00	97,480 1.657,16
405761	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Aterramento composto de 3 hastes de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	UNIDADE	12,00	190,910 2.290,92
405762	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) C/ 1 TOMADA DE EMBUTIR	UNIDADE	45,00	49,330 2.219,85
405763	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIDADE	12,00	76,940 923,28
405764	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIDADE	6,00	77,730 466,38
405765	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A	UNIDADE	93,00	36,140 3.361,02

	MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			
405766	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 30 a, aparente	11,00	30,220	332,42
405767	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	47,00	38,410	1.805,27
405768	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	73,00	28,590	2.087,07
405769	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2.925,00	3,990	11.670,75
405770	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	513,00	6,060	3.108,78
405771	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	513,00	8,410	4.314,33
405772	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.995,00	14,810	29.545,95
405773	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	40,00	209,040	8.361,60
405774	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	9,00	141,070	1.269,63
405775	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	49,00	10,100	494,90
405776	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	168,00	11,640	1.955,52
405777	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	48,00	22,550	1.082,40
405778	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	4,00	20,880	83,52
405779	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	12,00	55,520	666,24
405780	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	4,00	67,400	269,60

405781	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, UNIDADE LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORN INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	12,00	15,930	191,16
405782	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO UNIDADE , 1000 LITROS (INCLUSOS TUBO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	13,00	654,240	8.505,12
405783	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER R UNIDADE EFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	6,00	2.635,660	15.813,96
405784	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER R UNIDADE EFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	4,00	945,120	3.780,48
405785	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA UNIDADE D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	6,00	115,830	694,98
405786	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO UNIDADE , 500 LITROS - FORNECIMENTO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	5,00	212,580	1.062,90
405787	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 UNIDADE X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTIC INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	12,00	42,360	508,32
405788	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGO METRO TO PREDIAL, DN 40 MM, FORNEC INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	12,00	20,030	240,36
405789	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGO METRO TO PREDIAL, DN 50 MM, FORNEC INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	36,00	9,550	343,80
405790	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGO METRO TO PREDIAL, DN 100 MM, FORNE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	252,00	33,850	8.530,20
405791	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, E UNIDADE M ALVENARIA COM BLOCOS DE CO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	5,00	3.746,100	18.730,50
405792	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, E UNIDADE M ALVENARIA COM TIJOLOS CERÁ INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,8 X H=2,0 M, VOLUME ÚTIL: 12288 L (PARA 86 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	3,00	13.530,160	40.590,48
405793	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCR UNIDADE ETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO IN INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M ² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	3,00	6.656,900	19.970,70
405794	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Caixa de inspeção 0.60 x 0.6 UNIDADE 0 x 0.60m INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	12,00	729,790	8.757,48
405795	TROCA DE LOUCAS E ACESSÓRIOS: VASO SANITÁRIO SIFONAD UNIDADE O COM CAIXA ACOPLADA LOUCA B TROCA DE LOUCAS E ACESSÓRIOS: VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	10,00	468,310	4.683,10
405796	TROCA DE LOUCAS E ACESSÓRIOS: ASSENTO SANITÁRIO CONV UNIDADE	10,00	30,360	303,60

ENCIONAL - FORNECIMENTO E IN
TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS: ASSENTO SANITÁRIO
CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

405797	TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS: LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA UNIDADE COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS: LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	10,00	375,930	3.759,30	
405798	TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS: TORNEIRA CROMADA 1/2" UNIDADE OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS: TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	12,00	104,730	1.256,76	
405799	TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS: PORTA TOALHA ROSTO EM UNIDADE METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS: PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	10,00	52,040	520,40	
405800	TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS: PAPELEIRA DE PAREDE EM UNIDADE METAL CROMADO SEM TAMPA, IN TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS: PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	10,00	64,500	645,00	
405801	APLICAÇÃO DE PINTURA: FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DE APLICAÇÃO DE PINTURA: FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	7.674,23	3,630	27.857,45	
405802	APLICAÇÃO DE PINTURA: APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTE X ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES IN APLICAÇÃO DE PINTURA: APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	10.742,11	26,500	284.665,92	
405803	APLICAÇÃO DE PINTURA: PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	135,51	49,800	6.748,40	
405890	APLICAÇÃO DE PINTURA: PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	127,69	19,750	2.521,88	
405893	APLICAÇÃO DE PINTURA: Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão APLICAÇÃO DE PINTURA: Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	9.878,65	18,770	185.422,26	
405896	SERVIÇOS FINAIS: LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	775,09	5,840	4.526,53	
405897	SERVIÇOS FINAIS: LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE SERVIÇOS FINAIS: LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	10,00	5,200	52,00	
405899	SERVIÇOS FINAIS: Limpeza geral. SERVIÇOS FINAIS: Limpeza geral	METRO QUADRADO	1.680,00	2,790	4.687,20

VALOR GLOBAL R\$ 2.884.370,73

3.1. O valor global para os serviços, objeto deste Contrato é de **R\$ 2.884.370,73 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos)**.

3.2. O Contratante pagará à Contratada mensalmente através de boletim de medição e demais documentos pertinentes.

3.2.1. O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro devidamente detalhado, conforme itens a seguir:

- a) Identificação dos valores devidos;
- b) Emissão e entrega da Nota Fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) Liquidação e pagamento.

3.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante requerimento da Contratada, considerando a verificação pela Fiscalização da execução dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do adimplemento de cada parcela, por crédito em conta corrente, na agência do Banco indicada pela Contratada.

3.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

3.6. O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, onde será verificada os itens apontados pela Contratada.

3.7. A Contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da Contratada. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.9. A Contratada deverá apresentar à Administração, para fins de recebimento das Faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- III - Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita

Federal.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.10. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da Contratada.

3.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001589, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (5,8/100) I = 0,0001589 \ 365 \ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 5,8%.

3.11.1. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na Fatura/Nota Fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025, Classificação Institucional - 2801 - SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.1.057 - Ampliação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto da Zona Urbana, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, Subelemento: 4.4.90.51.02 - Obras e instalações de domínio patrimonial, Fontes: 17080000 - Trans. Da União de Recursos Minerais.

4.2. A execução de gastos realizados no exercício seguinte será direcionada conforme a disponibilidade orçamentária a ser definida através da LOA 2026, de acordo com o art. 165, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do Contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1. A Contratada ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira desta Autarquia, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2. A Contratada ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste Instrumento, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3. A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Independentemente do que está definido neste Instrumento, caberá ainda a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

I - Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do SAAEP, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço da Autarquia;

II - Utilizar obrigatoriamente Livro de Ocorrências;

III - Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

IV - Responsabilizar-se pelo confinamento dos resíduos retirados, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

V - Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

VI - Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Empresa Contratada para inspeção pelo SAAEP, antes de sua utilização;

VII - Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Empresa Contratada, sua viatura de apoio e as equipes de trabalho, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município);

VIII - Receber as notificações que lhe forem pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.

9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

9.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo.

9.4. O Recebimento Definitivo do serviço não poderá ser superior a 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui motivo para a rescisão do presente Instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

10.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3. O presente Contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência do Contratante, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à Contratada direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o Contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1) Falência ou liquidação da Contratada;

b.2) Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do Contratante;

b.3) Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste Contrato;

b.4) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da Contratada;

b.5) Se a Contratada, sem prévia autorização do Contratante, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste Contrato.

10.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do Contratante e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a Contratada, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o SAAEP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços constantes nestes Contratos serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Autarquia, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo.

III - Encaminhar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4. Os serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados pelo fiscal indicado pelo SAAEP, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste Contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2. A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém,

no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5. A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Durante a vigência deste Contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.10. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada.

14.11. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

14.12. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

14.13. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

14.14. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.15. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.16. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.17. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente

se aplicam aos Contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

14.18. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

14.19. O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na sede do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações do Contratante à Contratada, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

19.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em inovação de qualquer uma das

cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

ERIKSON Assinado de forma digital por ERIKSON
NUNES:05602495606 NUNES:05602495606
495606 Dados: 2025.10.10 15:28:26 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
CNPJ Nº 14.031.756/0001-02
CONTRATANTE

Parauapebas - PA, 10 de outubro de 2025.

JOSE LUCAS BRANDAO Assinado de forma digital por JOSE LUCAS BRANDAO
CHAVES:04490296380 CHAVES:04490296380
Dados: 2025.10.10 16:42:48 -03'00'

MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 26.659.908/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:

1. **RAILANE PEREIRA DOS SANTOS:00532448260** Assinado de forma digital por RAILANE PEREIRA DOS SANTOS:00532448260

2. *Paula B. Bezerra*
Paula Brasileiro Bezerra
CPF nº 020.773.242-80